CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
Câmara Municipal de Aroeiras do Itaim - PI
CNPJ: 07.173.257/0001-94
Rua Aristarco Pereira, 150 – Centro
CEP: 64612 - 000

ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO (CONTROLE INTERNO)

Relatório analisado por: _____

( ) Aprovado

( ) Aprovado com ressalvas

( ) Rejeitado

Motivo: _____

Data: __/___/_____

Assinatura: _____

Id:15190E9B360A067E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV MARTINS RIBEIRO
01.612.581/0001-85 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16-A, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.460

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.893.066,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

27	04.122.0014.2063.0000	COMUNICAÇÃO ATIVA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

138	12.361.0006.2012.0000	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO E DESENVOLV	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
145	12.361.0006.2012.0000	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO E DESENVOLV	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
173	12.361.0006.2026.0000	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO E DESENVOLV	120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 01
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

316	10.301.0013.2035.0000	APRIMORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	600.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 000	Não se aplica	

02 06 02 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

447	10.301.0013.2029.0000	APRIMORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
449	10.301.0013.2029.0000	APRIMORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV MARTINS RIBEIRO
01.612.581/0001-85 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16-A, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.460

02 09 01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

617	23.691.0017.2043.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	18.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 10 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP

718	20.608.0019.2070.0000	INCENTIVO E APOIO À PESCA LOCAL	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 11 01 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

736	15.451.0024.1051.0000	MELHORIAS URBANAS E RURAIS ESTRUTURAIS	70.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 710 05
	710	Transferência Especial dos Estados	
	999 000	Não se aplica	
747	15.451.0024.1138.0000	MELHORIAS URBANAS E RURAIS ESTRUTURAIS	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	
759	15.451.0024.2046.0000	MELHORIAS URBANAS E RURAIS ESTRUTURAIS	1.566,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 750 05
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	999 000	Não se aplica	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

893	13.392.0007.2157.0000	PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES CUL	3.500,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 719 05
	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
	999 000	Não se aplica	

02 22 01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

944	04.122.0002.2002.0000	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DAS ATIV	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 24 00 SEC. DE DESEN. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEDEIT

1010	04.122.0002.2161.0000	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DAS ATIV	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV MARTINS RIBEIRO
01.612.581/0001-85 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16-A, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.460

Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

17	04.122.0014.1133.0000	COMUNICAÇÃO ATIVA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
32	04.122.0014.2091.0000	COMUNICAÇÃO ATIVA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

58	04.122.0002.2090.0000	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DAS ATIVID	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

61	12.361.0005.1005.0000	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTO E MODER	-8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
65	12.361.0005.1013.0000	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTO E MODER	-25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
171	12.361.0006.2026.0000	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO E DESENVOLVIM	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 01
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

287	10.301.0013.1083.0000	APRIMORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	-35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
290	10.301.0013.1091.0000	APRIMORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
318	10.301.0013.2035.0000	APRIMORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 000	Não se aplica	

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV MARTINS RIBEIRO
01.612.581/0001-85 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16-A, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.460

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
320			10.301.0013.2035.0000	APRIMORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	-100.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 02
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
			999 000	Não se aplica	
325			10.301.0013.2035.0000	APRIMORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	-100.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 02
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
			999 000	Não se aplica	
336			10.301.0013.2041.0000	APRIMORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	-100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 02
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
			999 000	Não se aplica	
377			10.302.0013.2079.0000	APRIMORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 02
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
			999 000	Não se aplica	
385			10.303.0013.2031.0000	APRIMORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	-50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 02
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
			999 000	Não se aplica	
411			10.303.0013.2081.0000	APRIMORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	-70.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 02
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
			999 000	Não se aplica	
433			10.305.0022.2037.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS	-75.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 02
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
			999 000	Não se aplica	
02	11	01	ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
741			15.451.0024.1078.0000	MELHORIAS URBANAS E RURAIS ESTRUTURAIS	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 710 05
			710	Transferência Especial dos Estados	
			999 000	Não se aplica	
02	11	02	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS		
800			15.452.0020.1046.0000	MOBILIDADE URBANA E RURAL EFICIENTE	-150.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			999 000	Não se aplica	
02	11	03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV MARTINS RIBEIRO
01.612.581/0001-85 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16-A, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.460

02	11	03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
823			17.512.0016.2122.0000	MODERNIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	-800.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			999 000	Não se aplica	
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
894			13.392.0007.2157.0000	PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTU	-3.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 719 05
			719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
			999 000	Não se aplica	
02	21	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
926			04.124.0004.2011.0000	PROMOÇÃO E EXPANSÃO DE GESTÃO DE CONTROLE E FISC	-50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			999 000	Não se aplica	
02	22	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
942			04.122.0002.2002.0000	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DAS ATIVID	-50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 710 05
			710	Transferência Especial dos Estados	
			999 000	Não se aplica	
02	22	02	SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS		
992			04.123.0002.2107.0000	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DAS ATIVID	-1.566,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 750 05
			750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
			999 000	Não se aplica	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ILHA GRANDE, 03 de agosto de 2026

MARINA DE OLIVEIRA BRITO:83103449372
Assinado de forma digital por MARINA DE OLIVEIRA BRITO:83103449372
Dados: 2026.09.23 09:40:54 -03'00'

MARINA DE OLIVEIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:125283AA7AF603A7

PREFEITURA DE Guadalupe
Compromisso com o Progresso

Lei nº 649/2026.

Institui o Fórum Municipal De Educação-FME, no Município de Guadalupe (PI).

Na qualidade de Prefeito Municipal de Guadalupe no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Guadalupe (PI), o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, com a finalidade de revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica no município.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
II – planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação no Município;
III – acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
IV – articular para que os sistemas públicos garantam o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica;
V – articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento educacional, visando à proposição da política de Educação Básica;
VI – incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionadas à Educação Básica;
VII – organizar e realizar a Conferência Municipal de Educação;
VIII – organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento de ações;
IX – divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de Educação Básica;
X – articular-se aos demais Fóruns de Educação;
XI - incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais de Educação Básica;
XII – estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I – Titular da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação
III – 02 Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação;
IV – 01 Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, ou, caso não exista, um representante indicado pela Câmara de Vereadores;
V – 01 Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VI – 02 Professores da Educação Infantil, sendo um das Escolas Privadas e outro das Escolas Públicas;
VII – 02 Professores do Ensino Fundamental, sendo um das Escolas Privadas e outro das Escolas Públicas;
VIII – 02 Professores do Ensino Médio, das Escolas Públicas;
IX – 01 Professor da Educação de Jovens e Adultos;
X – 01 Representante de entidades sindicais de profissionais de educação.
XI – 02 Representantes dos Estudantes, sendo um do Ensino Fundamental e outro do Ensino Médio;
XII – 01 Representante de Pais de estudantes;
XIII – 02 Representantes dos diretores das Escolas Públicas, sendo um das Escolas Municipais e outro das Escolas Estaduais;
XIV – 01 Representante dos diretores das Escolas Privadas;
XV – 02 Representantes dos diretores da Educação Infantil.

XVI – 01 Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVII – 01 Representante do Conselho do FUNDEB;
XVIII – 02 Representantes da sociedade Civil.

§ 1º. Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XVIII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.
§ 2º. A indicação, conforme descrita no §1º, se dará após escolha em Assembleia realizada para as categorias representativas.
§ 3º. Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º. A participação do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.
Parágrafo Único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será presidido pelo Secretário Municipal de Educação, *ad referendum*.

Art. 6º. O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada três meses, ou extraordinariamente, por convocação do seu(sua) presidente, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º. O FME receberá o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para garantir seu funcionamento, entretanto não estará a ela subordinado.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Guadalupe aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

Jesse James Lima Miranda
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em vinte de dois de setembro de dois mil e vinte e seis.

Edson Sousa Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MARINA DE OLIVEIRA BRITO - 111.134.403-11 - 23/09/2026 13:51:40
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOSE EDSON SOUSA RODRIGUES - 744.[illegible] - 23/09/2026 13:51:57

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais